

PEDIDO DE RESERVA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS

ALIANZA MULTIOFFICES – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 22.862.226/0001-34

administrado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/ME nº 36.113.876/0001-91

Código ISIN das Cotas: **BRMTOFCTF003**

Código de Negociação: **MTOF11**

Tipo ANBIMA: **FII Renda Gestão Ativa**

Segmento ANBIMA: **Lajes Corporativas**

Registro da Oferta nº CVM/SRE/RFI/2021/032, em 01 de junho de 2021

Nº

Pedido de reserva para Investidores Não Institucionais (conforme definidos abaixo) (“**Pedido de Reserva**”) relativo à oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, até 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) novas cotas (“**Novas Cotas**”), sem considerar a emissão das Novas Cotas do Lote Adicional (conforme definidas abaixo), todas nominativas e escriturais, em classe e série única, da 2ª (segunda) emissão (“**Emissão**”) do **ALIANZA MULTIOFFICES – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 22.862.226/0001-34 (“**FII**” ou “**Fundo**”), administrado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.113.876/0001-91, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) devidamente autorizada CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002 (“**Administradora**”), a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), perfazendo o montante de, inicialmente, até R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) (“**Montante da Oferta**”), ao preço de R\$100,00 (cem reais) por Nova Cota (“**Preço de Subscrição**”), sendo que o Montante da Oferta poderá ser (i) aumentado, até 20% (vinte por cento) da totalidade das Novas Cotas originalmente ofertadas, ou seja, até R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), correspondente a até 360.000 (trezentos e sessenta mil) Novas Cotas (“**Lote Adicional**”), quantidade essa que poderá ser acrescida ao montante inicialmente ofertado no âmbito da Oferta, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400; ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), observado o Montante

Mínimo da Oferta (conforme definida abaixo).

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública Primária da 2ª (Segunda) Emissão de Cotas do Alianza Multioffices – Fundo de Investimento Imobiliário*” (“**Prospecto Definitivo**” ou “**Prospecto**”, sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência), no boletim de subscrição das novas cotas ou no regulamento do Fundo (“**Regulamento**”).

A Oferta será coordenada pela **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, Sala 913 (Parte), CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0001-62 (“**Coordenador Líder**” ou “**Genial Investimentos**”), pelo **BANCO GENIAL S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55 (“**Banco Genial**”) e pelo **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar/parte, bairro Santo Agostinho, CEP: 30190-131, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.945.670/0001-46 (“**Inter DTVM**” em conjunto com o Banco Genial, “**Coordenadores Contratados**”), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do “*Contrato de Distribuição Pública da 2ª (Segunda) Emissão de Cotas, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, do Alianza Multioffices – Fundo de Investimento Imobiliário*”, celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, a Gestora e o Coordenador Líder, em 27 de abril de 2021 (“**Contrato de Distribuição**”). O Coordenador Líder convidou, por termo de adesão específico, outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, para auxiliarem na distribuição das Novas Cotas. Referidas instituições aceitaram os termos e condições do Contrato de Distribuição, mediante celebração de Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição (“**Participantes Especiais**” e, em conjunto com o Coordenador Líder e com os Coordenadores Contratados, as “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM400, o Montante da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), correspondente a 360.000 (trezentos e sessenta mil) Novas Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a exclusivo critério do Coordenador Líder, conforme opção outorgada pelo Fundo, e sem a necessidade de novo pedido de registro ou de modificação dos termos da Oferta. O exercício da opção de distribuição do Lote Adicional poderá ocorrer até a Data de Liquidação (“**Lote Adicional**”).

A Oferta é destinada a (i) quaisquer investidores em geral, pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil, inclusive aqueles considerados investidores qualificados, nos termos artigo 9º-B da Instrução CVM 539, mas excluídos os Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, junto à Instituição Participante da Oferta, observada a Aplicação Mínima Inicial por Investidor, inexistindo

valores máximos, sendo certo que não será aplicável aos cotistas que exercerem o Direito de Preferência (“**Investidores Não Institucionais**”); e (ii) os investidores institucionais, àqueles assim definidos nos termos artigo 9º-A e 9º-C, da Instrução CVM 539, correspondentes a fundos de investimentos, fundos de pensão, regimes próprios de previdência social, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores profissionais (nos termos de regulamentação CVM), em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil, segundo as normas aplicáveis e que aceite os riscos inerentes a tal investimento, observada a Aplicação Mínima Inicial por Investidor, inexistindo valores máximos (“**Investidores Institucionais**” e, em conjunto com os Investidores Não Institucionais, bem como os atuais Cotistas, no exercício de seu Direito de Preferência, os “**Investidores**” e, individual e indistintamente, “**Investidor**”).

Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever as Novas Cotas, poderão formalizar as suas ordens de investimento junto a Instituições Participantes da Oferta mediante preenchimento do Pedido de Reserva, observado o disposto abaixo, durante o Período de Reserva. Observado o disposto abaixo, o recebimento dos Pedidos de Reserva ocorrerá durante o Período de Reserva.

A liquidação financeira das Novas Cotas subscritas por Investidores, por intermédio das Instituições Participantes da Oferta, ocorrerá junto à B3, de acordo com os procedimentos operacionais da B3. Para mais informações a respeito da liquidação financeiras das Novas Cotas, leia a definição de “Alocação e Liquidação da Oferta” nos Prospectos.

As Novas Cotas subscritas no âmbito da Oferta serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, na respectiva Data de Liquidação.

Caso haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, não considerando o Lote Adicional de Novas Cotas, inicialmente ofertadas, as ordens de investimento e os Pedidos de Reserva de Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, sendo certo que esta regra não é aplicável ao Direito de Preferência.

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o Montante Mínimo da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400 (“**Distribuição Parcial**”).

As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Subscrição serão canceladas.

Em razão da possibilidade de distribuição parcial das Novas Cotas, o Investidor terá a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, ordens de investimento e aceitação da Oferta, de condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição (i) do Montante da Oferta, não considerando a emissão de Lote Adicional; ou (ii) de montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante da

Oferta, sendo certo que, neste caso, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se esta condição, pretende receber (a) a totalidade das Novas Cotas por ele subscritas; ou (b) uma quantidade de Novas Cotas equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Novas Cotas subscritas por tal Investidor.

Caso as condições previstas no item (i) ou no item (ii) acima não se implementem e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido pela respectiva Instituição Participante da Oferta, caso existam, e será acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários (conforme definido no Prospecto), calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da respectiva condição, observado que, com relação às Novas Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado fora do âmbito da B3 de acordo com os procedimentos do Escriturador, conforme o caso.

Adicionalmente, caso seja verificada a captação do Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos Pedidos de Reserva e das intenções de investimento dos Investidores. Todos os Investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese do artigo 31 da Instrução CVM 400 acima prevista, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Novas Cotas.

Em caso de distribuição parcial, a ordem de destinação dos recursos captados pelo Fundo deverá respeitar o disposto na Seção "Destinação dos Recursos", no Prospecto Definitivo.

Caso seja verificada divergência entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente os Investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a modificação efetuada, de modo que o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à respectiva Instituição Participante da Oferta até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada a modificação, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor silente em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados pelo Investidor serão devolvidos, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

CASO HAJA DIVERGÊNCIA RELEVANTE ENTRE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO PROSPECTO DEFINITIVO QUE ALTERE SUBSTANCIALMENTE O RISCO ASSUMIDO PELO INVESTIDOR OU A SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO, SEM ÔNUS PARA O SUBSCRITOR, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 45 DA INSTRUÇÃO CVM 400.

OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “6. FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO DEFINITIVO, EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “RISCO DA DISTRIBUIÇÃO PARCIAL E DE NÃO COLOCAÇÃO DO MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA”, DOS PROSPECTOS.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE PEDIDO DE RESERVA QUE (I) LEIAM CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NO PEDIDO DE RESERVA, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROSPECTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO “6. FATORES DE RISCO”, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO, BEM COMO AQUELES RELACIONADOS À OFERTA E ÀS NOVAS COTAS, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS PARA O INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS, BEM COMO O REGULAMENTO; (II) VERIFIQUEM COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA, ANTES DE REALIZAR O SEU PEDIDO DE RESERVA, SE ESSA, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, EXIGIRÁ (A) A ABERTURA OU ATUALIZAÇÃO DE CONTA E/OU CADASTRO, E/OU (B) A MANUTENÇÃO DE RECURSOS EM CONTA CORRENTE NELA ABERTA E/OU MANTIDA, PARA FINS DE GARANTIA DO PEDIDO DE RESERVA; (III) VERIFIQUEM COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA, ANTES DE REALIZAR O SEU PEDIDO DE RESERVA, A POSSIBILIDADE DE DÉBITO ANTECIPADO DA RESERVA POR PARTE DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA; E (IV) ENTREM EM CONTATO COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA PARA OBTER INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS SOBRE O PRAZO ESTABELECIDO PELA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DO PEDIDO DE RESERVA OU, SE FOR O CASO, PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS POR CADA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA.

OS INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS DA OFERTA, INCLUSIVE AQUELES CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS, INTERESSADOS EM SUBSCREVER AS NOVAS COTAS DEVERÃO REALIZAR A RESERVA DE NOVAS COTAS, MEDIANTE O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DESTE PEDIDO DE RESERVA, JUNTO À INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DE SEU GESTORA, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DOS ATIVOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO OU, AINDA, DAS NOVAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “6. FATORES DE RISCO”, E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

“LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE INVESTIR.”

“FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO

GESTORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC.”

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

1. Nome Completo/Razão Social		2. Nome do Cônjuge		3. CPF/CNPJ					
4. Estado Civil		5. Sexo		6. Data de Nascimento/Constituição					
7. Profissão		8. Nacionalidade		9. Documento de Identidade		10. Órgão Emissor			
11. Endereço (Rua/Avenida)			12. Número		13. Complemento		14. Bairro		
15. Cidade		16. Estado		17. CEP		18. E-mail		19. Telefone/Fax	
20. Nome do representante legal (se houver)									
21. Documento de Identidade		22. Órgão Emissor		23. CPF		24. Telefone/Fax			

FORMAS DE PAGAMENTO

25. Não há necessidade de depósito do valor do investimento no ato da reserva.							
26. <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente		Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta Corrente	
27. <input type="checkbox"/> TED em conta corrente		Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta Corrente	
28. <input type="checkbox"/> Cheque		Nº Cheque		Nº Banco		Nº Agência	

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO

29. <input type="checkbox"/> Crédito em conta corrente		Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta Corrente	
--	--	----------	--	------------	--	-------------------	--

NOVAS COTAS SUBSCRITAS

30. Quantidade de Novas Cotas		31. Preço de Subscrição (R\$) R\$ 100,00		32. Valor a Pagar (R\$)	
-------------------------------	--	---	--	-------------------------	--

DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

33. Declaro, ainda, que, na hipótese de Distribuição Parcial, minha adesão à Oferta das Novas Cotas está condicionada à distribuição:

- (i) do Montante Inicial da Oferta; **OU**
- (ii) do Montante Mínimo da Oferta.

33.1. Para o subscritor que não fez a indicação acima mencionada, deixando de optar pelo item “i” ou pelo item “ii” acima, presumir-se-á o interesse em receber a totalidade das Novas Cotas por ele subscritas.

33.2. Na hipótese do item “ii” acima, declaro que pretendo receber:

- (i) a totalidade das Novas Cotas por mim subscritas; **OU**
- (ii) a proporção entre a quantidade das Novas Cotas efetivamente distribuída e a quantidade das Novas Cotas originalmente objeto da Oferta.

33.2.1. Para o subscritor que não fez a indicação acima mencionada, deixando de optar pelo item “i” ou pelo item “ii” acima, presumir-se-á o interesse do Investidor em receber a totalidade das Novas Cotas por ele subscritos.

DATA DE INTEGRALIZAÇÃO

34. As Novas Cotas subscritas pelo Investidor por meio deste Pedido de Reserva serão integralizadas na Data de Liquidação.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

35. O Investidor declara que:

- é Pessoa Vinculada (conforme definida abaixo); **OU**
- não é Pessoa Vinculada.

Para os fins da presente Oferta, serão consideradas como pessoas vinculadas (“**Pessoas Vinculadas**”) os Investidores da Oferta que sejam nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505: (i) controladores, pessoas naturais ou jurídicas, e/ou administradores do Administrador, da Gestora e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta e à distribuição das Novas Cotas, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores, pessoas naturais ou jurídicas, e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Administrador, a Gestora e/ou à qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com o Administrador, a Gestora ou qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de

prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do Administrador, da Gestora ou de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Administrador, a Gestora ou à qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “(ii)” a “(iv)” acima; e (ix) fundos de investimento cuja maioria das Novas Cotas pertença a pessoas vinculadas ao Administrador, a Gestora ou às Instituições Participantes da Oferta, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, conforme Plano de Distribuição previsto nos Prospectos.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 1.** Nos termos deste Pedido de Reserva, o Fundo, devidamente representado pela Instituição Participante da Oferta identificada no campo 37 abaixo, entrega ao subscritor a quantidade de Novas Cotas indicada no campo 30 acima ou a quantidade das Novas Cotas correspondentes à proporção entre o Montante Inicial da Oferta e a quantidade de Novas Cotas efetivamente distribuída, conforme o caso. O valor total a pagar, indicado no campo 32 acima ou decorrente da proporção entre o Montante Inicial da Oferta e a quantidade de Novas Cotas efetivamente distribuída, conforme o caso, foi obtido pela multiplicação da quantidade de Novas Cotas descrita no campo 30 acima pelo respectivo Preço de Subscrição indicado no campo 31 acima.
- 2.** A integralização das Novas Cotas será realizada à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até às 16:00 horas da Data de Liquidação, junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta.
- 3.** Este Pedido de Reserva é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto nas Cláusulas 4 a 8 abaixo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título. O presente Pedido de Reserva serve como título executivo extrajudicial para os fins e efeitos de direito.
- 4.** Caso a Oferta seja modificada ou revogada após comunicação e aprovação da CVM, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, (i) a modificação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores pelo Coordenador Líder e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta, do Administrador, da CVM, da B3 e do Fundos.net, administrado pela B3, no(s) mesmo(s) veículo(s) utilizado(s) para a divulgação do Aviso ao Mercado e Anúncio de Início; (ii) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até as 16h00 (dezesesseis horas) do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento da comunicação acima mencionada, o seu interesse em manter suas ordens de investimento. Em caso de silêncio, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os

Investidores pretendem manter suas ordens de investimento; (iii) O Coordenador Líder deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

5. Caso a Oferta seja (i) cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, todos os atos de aceitação serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor celebrou o seu Pedido de Reserva ou realizou sua ordem de investimento, conforme o caso, comunicará ao Investidor o cancelamento da Oferta. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos Investidores serão devolvidos, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou da revogação da Oferta.

6. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos Boletins de Subscrição, conforme o caso, das Novas Cotas cujos valores tenham sido restituídos.

7. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas, não considerando a emissão de Lote Adicional de Novas Cotas, inicialmente ofertadas, as ordens de investimento e os Pedidos de Reserva de Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados.

8. O subscritor deve estar ciente de que, em razão da participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no decorrer da Oferta, o investimento nas Novas Cotas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das Novas Cotas no mercado secundário. Para mais informações veja a seção “6.Fatores de Risco”, em especial o item “ Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta”, dos Prospectos.

9. Tendo recebido, neste ato, a totalidade do valor indicado no campo 32 acima, na forma indicada nos campos 25 a 28 acima, o Fundo dá ao subscritor plena, geral e irrevogável quitação do respectivo valor, bem como o subscritor recebe os recibos das Novas Cotas integralizadas. Da mesma forma, tendo recebido a quantidade de recibo de Novas Cotas indicada no campo 30 acima, conforme o caso, o subscritor dá ao Fundo plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Novas Cotas.

10. A liquidação física e financeira dos pedidos de compra se dará na data de emissão das Novas Cotas (“**Data de Liquidação**”), observados os procedimentos operacionais da B3. As Instituições Participantes da Oferta farão sua liquidação exclusivamente na forma do Contrato de Distribuição e do termo de adesão ao Contrato de Distribuição, conforme o caso.

11. Caso, na Data de Liquidação, as Novas Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha dos Investidores, a integralização das Novas Cotas objeto da falha poderá ser realizada junto ao Escriturador até o 5º (quinto) Dia Útil imediatamente subsequente à Data de Liquidação pelo Preço de Subscrição, sem prejuízo da possibilidade de o Coordenador Líder alocar a referida

ordem para outro Investidor.

12. O subscritor declara ter conhecimento dos Prospectos e do Regulamento anexo a ele, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Administradora:** <https://www.oliveiratrust.com.br/>. Para acesso ao Prospecto Definitivo e demais documentos da Oferta, neste website, localizar a aba “Investidor” e clicarem “Acesse o web app”, após, no campo “Fundos”, pesquisar “ALIANZA MULTIOFFICES – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO” e clicar no link com este nome, e, então, localizar o Prospecto Definitivo e demais documentos da Oferta); **(ii) Coordenador Líder:** www.genialinvestimentos.com.br. Para acesso ao Prospecto Definitivo, neste website clicar em “ONDE INVESTIR”, no ícone ao lado do logo da Genial, no canto superior esquerdo do *website*, depois clicar em “Oferta Pública”, e, então, localizar a informação Fundo; **(iii) Gestora:** <https://alianza.com.br/>. Para acesso ao Prospecto Definitivo e os demais documentos da Oferta, neste website, clicar em “RI”, depois clicar em “MTOF11”, depois clicar em “Documentos” e, então, localizar o Prospecto Definitivo e os demais documentos da Oferta. Link direto: <https://alianza.com.br/linhas-de-negocio/offices/>. **(iv) Banco Genial:** www.bancogenial.com. Para acesso ao Prospecto Definitivo e os demais documentos da Oferta, neste website clicar em “INVESTMENT BANKING”, depois clicar em “PLATAFORMA DE DISTRIBUIÇÃO”, em seguida clicar em “Oferta Pública”, e, então, localizar o Prospecto Definitivo e os demais documentos da Oferta; **(v) Inter DTVM:** www.bancointer.com.br/pravoice/investimentos/ofertas-publicas/ Para acessar o Prospecto Definitivo e os demais documentos da Oferta, neste *website* clicar em “Alianza Multioffices Fil”, e, então, localizar o Prospecto Definitivo e os demais documentos da Oferta; **(vi) CVM:** <http://www.cvm.gov.br/>. Para acesso ao Prospecto Definitivo e os demais documentos da Oferta, neste website acessar “Informações Sobre Regulados”, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Consulta a Informações de Fundos”, em seguida em “Fundos de Investimento Registrados”, buscar por “ALIANZA MULTIOFFICES – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO”, acessar “ALIANZA MULTIOFFICES – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO”, clicar em “Fundos.NET”, e, então, localizar o “Prospecto Definitivo” e os demais documentos da Oferta; **(vii) B3:** <http://www.b3.com.br>. Para acesso ao Prospecto Definitivo e os demais documentos da Oferta, neste website acessar a aba “Produtos e Serviços”, clicar em “Soluções para Emissores”, localizar “Ofertas Públicas” e selecionar “Saiba Mais”, clicar em “Ofertas em Andamento”, selecionar “Fundos”, clicar em “ALIANZA MULTIOFFICES – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO” e, então, localizar o “Prospecto Definitivo” e os demais documentos da Oferta.

13. Na hipótese de haver sido divulgado anúncio de retificação da Oferta, o subscritor declara ter plena ciência de seus termos e condições.

14. Fica a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento por meio dos Atos Declaratórios nº 11.484, de 27 de dezembro de 2010, e nº 11.485, de 27 de dezembro de 2010, respectivamente, expedido em 21 de fevereiro de 2002 e prestar os serviços de escrituração das Novas Cotas, estando devidamente habilitado para tanto junto à CVM, instituição prestadora do serviço de escrituração de Novas Cotas de emissão do Fundo, instituição prestadora do serviço de escrituração de Cotas de emissão do Fundo (“**Escriturador**”), desde já, autorizada a registrar em

nome do subscritor a quantidade de Novas Cotas identificada no campo 30 acima. As Novas Cotas são escriturais e mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito no Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Novas Cotas o extrato expedido pela B3 em nome do Investidor, enquanto as Novas Cotas estiverem depositadas eletronicamente na B3.

15. Este Pedido de Reserva constitui o único e integral negócio entre as partes abaixo, com relação ao objeto nele previsto, substituindo qualquer outro documento anteriormente celebrado entre as partes.

16. O subscritor declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a Instituição Participante da Oferta, seu procurador, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar o Boletim de Subscrição, devendo a Instituição Participante da Oferta enviar cópia do Boletim de Subscrição ao Investidor da Oferta Não Institucional, no endereço indicado no campo 11 ou 18 acima. O Boletim de Subscrição será preenchido somente após a concessão do registro da Oferta pela CVM.

17. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

36. Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Regulamento e dos Prospectos, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente a seção "6. Fatores de Risco".

Local

Data

SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL

37. Carimbo e assinatura da Instituição Participante da Oferta.

Local

Data

INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA

38. Testemunhas

Nome:

CPF/ME:

Nome:

CPF/ME:

